



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004073.989.22-0



**4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE E RELATOR** – Conselheiro Robson Marinho

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Rafael Antônio Baldo

**SECRETÁRIO** – Germano Fraga Lima

**PROCESSO** - TC-004073.989.22-0

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Turiúba.

**EXERCÍCIO:** 2022.

**PREFEITO:** Rubens Fernando de Souza.

**ADVOGADO:** Jeronimo Figueira da Costa Filho (OAB/SP nº 73.497).

**PROCURADOR DE CONTAS:** José Mendes Neto.

**FISCALIZADA POR:** UR-1.

**FISCALIZAÇÃO ATUAL:** UR-1.

**PRESIDENTE E RELATOR** – Senhores Conselheiros, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 59.** Em exame, as contas prestadas pela Prefeitura do Município de Turiúba, relativas ao exercício de 2022.

(RELATÓRIO E VOTO JUNTADOS AOS AUTOS)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004073.989.22-0



Concordando com as objeções colocadas pelo Conselheiro Sidney Beraldo, em momento oportuno; a análise do IGM revelou que a avaliação do Município vem caindo desde 2017, partindo de C+ para C.

Tratando-se do mesmo gestor durante todo o período e restando caracterizada piora na avaliação de desempenho, além de outras falhas operacionais, voto pela emissão de parecer desfavorável, acompanhando a objeção anteriormente apresentada por Vossa Excelência e pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

**CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** – Presidente, primeiro eu agradeço a atenção, mas só uma observação: muitas vezes, os municípios de população pequena reclamam que as exigências talvez gerassem custos.

É importante salientar que nesses pontos, inclusive aquele da questão da Defesa Civil, ele não é pontuado, é apenas uma indicação de que deveria ter, que gera segurança e tal, mas ele não afeta o resultado. Então aqueles quesitos que são mais impactantes na qualidade da gestão e nas políticas públicas é que são pontuados.

A gente precisa esclarecer isso para que os próprios prefeitos possam também avaliar melhor, especialmente aqueles quesitos que são avaliados e que têm pontuação.

**PRESIDENTE E RELATOR** – Perfeito. Exatamente acolhendo as argumentações de Vossa Excelência é que acatei e dei o voto pela emissão de parecer desfavorável, no caso de Turiúba.

Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004073.989.22-0



**DECISÃO CONSTANTE DE ATA:** Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator e nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Turiúba, relativas ao exercício 2022.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações discriminadas no aludido voto.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Taquígrafo: Nicomedes